GOVERNO DE Pires do Rio
Rumo ao Progresso
Adm.: 2009 - 2012

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLO
Entrada: 13 / 12 / 10
Registro n.º: 519/10
Plenário Em ___/___/___

LEI N.º 3.357 /10, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Regulamenta o art. 1º, nº 7 da Lei 2.659, autoriza a reforma da Praça Gaudêncio Rincon Segóvia, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O tombamento a que se refere o art. 1º, nº 7, da lei nº 2.659, restringe-se à manutenção das características originais da "fonte luminosa", podendo o espelho d'água ser reduzido para os fins de reforma a ser realizada na Praça Gaudêncio Rincon Segóvia.

Art. 2º - Fica autorizada a reforma da Praça Gaudêncio Rincon Segóvia, conforme projetos, planos e cronogramas de execução definidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições do art. 1º e incisos da lei 3.346 e as demais que lhe forem contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 10 de novembro de 2010.

LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 10 / 11 / 10